



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE CONTRATOS (T5-DA-CONTRATOS)

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 36/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo nº 0001494-59.2026.4.05.7000

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50.030-908, inscrito no CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, **Marcelo Nobre Tavares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.704.921/0001-39, com endereço rua Tibiri, nº 120, Jardim São Paulo, São Paulo/SP no CEP nº 02.043-070, Tel. nº: (11) 2281-1090, e-mail: comercial@simpro.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Odirso Gobis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firmam o presente Contrato, decidido no **Processo Administrativo nº 0001494-59.2026.4.05.7000**, decorrente de inexigibilidade, em conformidade com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e, ainda, condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **contratação da licença de uso do sistema eletrônico VIDEOFARMA – Banco de Dados Completo com Exportação dos Códigos SIMPRO/TUSS para o Sistema de Gestão, com 07 (sete) pontos de acesso simultâneos, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, com regime de execução de **empreitada por preço global**, especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, peça nº 5983070, o qual independentemente de transcrição, é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades do objeto deste Contrato estão descritas na cláusula quarta e suas especificações encontram-se detalhadas no **Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação será pelo regime de execução indireta nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não será permitida a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, conforme **item 2.10 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do objeto do presente Contrato é de **R\$ 7.840,36** (Sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), conforme proposta da **CONTRATADA** transcrita, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licença do sistema eletrônico VIDEOFARMA – Banco de Dados Completo com Exportação de Códigos SIMPRO/TUSS, com 07 acessos simultâneos, por 12 meses.	Licença	1	7.840,36	7.840,36

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, estando classificadas conforme a seguir:

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	NOTA DE EMPENHO	MODALIDADE	DATA
168462	339040	7.840,36	2026NE000711	ORDINÁRIO	15/07/2026

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A forma e o local de execução do objeto deste contrato encontram-se detalhada e disposta no **Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATADA**, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no ato da assinatura deste Contrato.

6.3. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A **CONTRATADA**, assina neste ato, o **Termo de Confidencialidade e Sigilo**, anexo deste instrumento, e

dará ciência aos profissionais que participarão da execução desta contratação, conforme consta no **item 4.15 do Termo de Referência**.

6.4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA**, quando da execução dos serviços e/ou fornecimentos dos bens, obriga-se a cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômico, conforme estabelecido nas legislações e condições previstas no **item 4.13 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. DE VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** deste contrato será de **12 (Doze) meses**, a contar da **data de assinatura do instrumento contratual**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente do órgão ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o **item 4.1 do Termo de Referência**.

7.2. DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto contratado será de até **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**, conforme o **item 4.6.4 do Termo de Referência**.

7.3. DOS DEMAIS PRAZOS DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO

Os demais prazos estão estabelecidos no **Termo de Referência** que versa sobre o escopo da contratação e a descrição dos serviços pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto, no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com as regras definidas no **item 4.7 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, incisos XVI e XVII, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no **item 4.3.2 do Termo de Referência**, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei nº

14.133/2021.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do **CONTRATANTE** previstas no Termo de Referência, e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Obrigar-se a **não empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Observar o inserto no **art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005)**, ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

9.2.7. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.7.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a **CONTRATADA** será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.8. Nos **aditamentos** ao Contrato, a **CONTRATADA**, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao **CONTRATANTE**, e se houver alteração dos representantes da **CONTRATADA**, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, devidamente autenticado, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Termo de Referência e neste instrumento.

9.2.9. A **CONTRATADA** se obriga a tomar conhecimento, difundir entre seus colaboradores e cumprir e fazê-los cumprir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, estabelecido **pela Resolução CJF n. 147/2011**, disponível através do endereço: https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf/view

9.2.10. A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir a Resolução 351, de 28/10/20, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que instituiu a Política de Prevenção e enfrentamento do assédio moral, o assédio sexual e de todas as formas de discriminação no âmbito do Poder Judiciário. Para tanto, compromete-se a instruir seus empregados a respeito do normativo, inclusive, no que tange às práticas de assédio e discriminação, bem como acerca dos procedimentos de denúncia, para o caso de ocorrências.

9.2.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.2.12. A **CONTRATADA** declara não ter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156 de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do, art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no **item 4.3.1 do Termo de Referência**, e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

11.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

11.1.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **CONTRATANTE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais,

inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução deste Contrato ficará a cargo da **Diretoria de Autogestão em Saúde - TRFMED** do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme previsão contida nos **itens 1.2 e 4.11 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no Capítulo X da Lei nº 14.133/2021 e será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta corrente, **até o 10º (décimo) dia útil**, após o atesto do documento de cobrança, e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante as condições estabelecidas no **item 4.8 do Termo de Referência**.

13.1.2. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá juntar no **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO**, o **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

13.1.3. O processamento do pagamento dos materiais fornecidos ou serviços prestados ao Tribunal, a **CONTRATADA** deverá realizar o auto-cadastro no **SIGEO** através do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>.

13.1.4. A **CONTRATADA** deverá também juntar e manter atualizado no **SIGEO** as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de outros documentos requeridos no sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES

No ato do pagamento serão **retidos** na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas no **item 4.10 do Termo de Referência**, **sem prejuízo das disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2025, da Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O reajuste de preços será utilizado, na presente contratação de serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, observando-se as demais regras definidas no **item 4.2 do Termo de Referência**.

17.1.1. A CONTRATADA, quanto aos **pedidos de repactuação (ou reajuste)** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG, deverá protocolar seus requerimentos **até o dia 30 de outubro de cada exercício, nos termos da Portaria nº 273/2025, da Diretoria Geral, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**.

17.2. O reajustamento dos preços insumos decorrentes do mercado e praticados no contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida a garantia de execução contratual, conforme o permissivo contido no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações, solicitações e/ou requerimentos, notificações ou intimações entre as partes contratantes, decorrentes deste instrumento deverão ser realizadas através dos processos correspondentes, os quais serão disponibilizados na plataforma SEI-TRF5 à **CONTRATADA**, podendo ainda ser encaminhadas via correio eletrônico e/ou por softwares de gestão de contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao/à:

- a) Termo de Referência, de 30/06/2026;
- b) Processo Administrativo SEI nº 0001494-59.2026.4.05.7000;
- c) Proposta da Contratada e Anexos, datada de 25/05/2026;
- d) Planilha de Composição de Custos;
- e) Resolução 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- f) Resolução nº 147/2011 - CJF - Código de Conduta;

(acessar: https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf/view).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

22.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

22.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011- TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

23.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o parágrafo único, do art, 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. O contrato será publicado na íntegra, respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, no Portal da Transparência Pública do TRF 5ª REGIÃO.

23.4. A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato, consoante disciplina o Art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE,

MARCELO NOBRE TAVARES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ODIRSO GOBIS

REPRESENTANTE

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

ANEXO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. A empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**, pessoa jurídica com sede em rua Tibiri, nº 120, Jardim São Paulo, São Paulo/SP no CEP nº 02.043-070, inscrita no CNPJ com o n.º 52.704.921/0001-39, neste ato representada por **Odirso Gobis**, na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EMPRESA RECEPTORA**, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal Regional da 5ª Região, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TRF da 5ª Região reveladas à **EMPRESA RECEPTORA** em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º 36/2026.
3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A **EMPRESA RECEPTORA** compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRF da 5ª Região, das informações restritas reveladas.
5. A **EMPRESA RECEPTORA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TRF da 5ª Região, as informações restritas reveladas.
6. A **EMPRESA RECEPTORA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRF da 5ª Região, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
7. A **EMPRESA RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
8. A **EMPRESA RECEPTORA** obriga-se a informar imediatamente ao TRF da 5ª Região qualquer

violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TRF da 5ª Região, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TRF da 5ª Região e a **EMPRESA RECEPTORA** sem qualquer ônus para o TRF da 5ª Região. Nesse caso, a **EMPRESA RECEPTORA**, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TRF da 5ª Região, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TRF da 5ª Região.

11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a **EMPRESA RECEPTORA** assina o presente termo através de seus representantes legais.

ODIRSO GOBIS

REPRESENTANTE

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ODIRSO GOBIS**, **Usuário Externo**, em 23/07/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES**, **Diretor Administrativo**, em 23/07/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6031365** e o código CRC **F3CABF9E**.